



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 385, sala 301 - CEP 96 570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4.404 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera o Anexo da Lei nº 4321 de 30 de Março de 2022 para incluir o Evento "1º Caçapava em Dança" no Calendário de Eventos do Município.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Inclui no anexo da Lei Municipal nº 4321/2022 o seguinte evento:

1º CAÇAPAVA EM DANÇA

Local: Ginásio Ciro Carlos de Melo

Data: Novembro de 2022

Art. 2º - Os demais artigos e eventos da Lei nº 4321/2022, permanecem inalteradas e em plena vigência.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2022.

**Registrado e publicado
no mural da Prefeitura**

28 / 09 / 22

Cássia de Sena Freitas

Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal